

Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 024 DE 14 DE JUNHO DE 1.974 -

(Dispões sobre a dosção de uma área de terras com 12.209,50m2 à Firma Camargo Corrêa Industrial Sociedade Anônima - Apiaí)



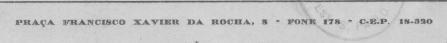
ANTONIO DIMPINO PONTES, Prefeito My nicipal de Apiaí, Estado de São Pay lo, usando atribuições legais e, - considerando a existência de inte-/ resse público decorrente da implantação de fábrica de cimento no Município de Apiaí;

F_A_Z S_A_B_E_R que a Câmara Muni cipal de Apiaí, Estado de São Paulo APROVOU e êle PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Municipio de Apiaí, Estado de -

São Paulo, autorizado a doar à Emprêsa CAMARGO CORREA INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, uma área de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Apiaí, contígua à sua fábrica de cimento, para fins de segurança e embelezamento da indústria, com a área de 12.209,50m2 (doze mil duzentos e nove metros e cincoenta cen timetros quadrados) com as seguintes confrontações:- "Começam as divisas no ponto nº 1. cravado junto à cêrca que faz divisa com terrenos da Camargo Correa Industrial Sociedade Anônima, afastado 4,50m. da guia do asfalto da Rua Dr. Gabriel Ribeiro dos Santos, seguindo paralelamente à esta numa distância de -/ 84,60m. até encontrar o ponto nº 2 cravado numa distância de 1,50m. da guia do asfalto da Rua das Industrias. Daí, defletindo à esquerda e seguindo paralelamente à guia da referida Rua numa distância de 166,40m. até encontrar o ponto nº 3. Daí de-/ flete à esquerda e segue confrontando com terrenos da Camargo -Correa Industrial Sociedade Anônima, numa distância de 44,10m. até encentrar o ponto nº 4.

"segue#







Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 024 DE 14 DE JUNHO DE 1.974 -

Daí, defletindo à direita segue, ainda, confrontando com terrenos da Camargo Corrêa Industrial Sociedade Anônima, numa distân
cia de 20,00m, até encontrar o ponto nº5, cravado na divisa da
propriedade do Senhor Carlos Ribeiro e sua Mulher. Daí, deflete
à esquerda e segue numa distância de 84,60m pela cêrca divisó-/
ria do terreno do Senhor Carlos Ribeiro, até etingir o ponto nº
nº6. Daí, defletindo à direita segue, ainda, confrontando com terrenos do Senhor Carlos Ribeiro, numa distância de 29,70m, até atingir o ponto nº7, cravado junto à divisa do terreno de propriedade da Camargo Corrêa Industrial Sociedade Anônima. Deflete aí, à esquerda e segue confrontando com a mesma, numa dig
tância de 89,80m, até atingir o ponto inicial".

Sunico - Pica a Empresa Camargo Correa Industrial Sociedade Anônima compremetida, em face da presente doação, no mesmo prazo estabelecido no artigo 2º, a executar, sem qualquer ônus à Munici
palidade, os serviços de muros ou alambrados na linha divisória
afastada 4,50m da guia de asfalto, bem como a construção de pas
seio para pedestres, com largura de 1,50m mais o acostamento en
tre a linha divisória de asfalto e passeio, em toda lateral da
área com frente às ruas da cidade de Apiaf;

Artigo 29 - Fica também autorizada a Emprêsa Camargo Corrêa Industrial Sociedade Anônima a entrar em entendimentos com os arrendatários das terras municipais, objetos desta lei, no sentido de torná-/las livres e desembaraçadas, assumindo a donatária todos os encargos necessários, a serem cumpridos no prazo de 24 (vinte e quatro à meses sem quaisquer ônus aos cofree municipais;

Artigo 3º - No caso de encerramento das atividades da fábrica da do
natária, a área,objeto da presente doação, reverterá ao patrimô
nio do município;

"segue"

PRAÇA FRANCISCO XAVIER DA ROCHA, 8 - FONE 178 - C-E.P. 18-320

APIAÍ . E. S. PAULO



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 024 DE 14 DE JUNHO DE 1.974 -

Artigo 4º - Esta lei entrará em vi gôr nesta data, revogadas as dispo

sições em contrário.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAI, 14 DE JUNHO DE 1.974 -

PREFEITO MUNICIPAL

-. APIAI.-

Registrada em livro proprio e publicada pela Imprensa - " A Voz do Alto Ribeira "

ANTONIO CARLOS DE SOUZA

Chefe do Setor de Administração

P. M. A.

